

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO LEI N. 223/2020, de autoria do PROF. GEDEÃO AMORIM (MDB), que “Dispõe sobre a comunicação dos shoppings centers, lojas, supermercados e similares aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior. ”

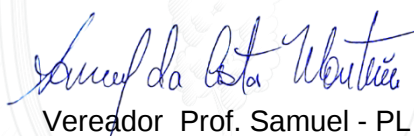
PARECER

O Projeto Lei em tela, de autoria do PROF. GEDEÃO AMORIM (MDB), que “Dispõe sobre a comunicação dos shoppings centers, lojas, supermercados e similares aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indício de violência contra mulher, criança, adolescente ou idoso em seu interior.” Que tramita na Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, inicialmente observamos que tal propositura não cria nenhum tipo de despesas para o erário municipal.

No que tange à questão orçamentária, não há nada que possa impedir a aprovação do referido Projeto de Lei nesta Casa Legislativa. Face ao exposto, não havendo óbices e nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 223/2020**.

É o parecer.

Manaus 26 de novembro de 2020.



Vereador Prof. Samuel - PL